

Enc: RESULTADO COMISSÃO FEMININA - SESSÃO 05/02/2021

RP

Rj Presidencia

Sex, 05/02/2021 16:58

☐
☐
☐
☐
☐

Para:

- Fluminense Football Club;
- Botafogo de Futebol e Regatas

Cc:

- FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

Para conhecimento.
Atenciosamente,
Olinda Medeiros

De: Anna Maria Penna Alves

Enviado: sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 16:52

Para: Se Presidencia; Se Administrativo; Rs Presidencia; Rs Competicao; Pr Presidencia; Sp Presidencia; Sp Competicao; Mt Competicao; Mt Presidencia; Pb Presidencia; Pb Administrativo; Mg Presidencia; Mg Competicao; Es Competicao; Es Presidencia; Rj Presidencia; Rj Administrativo; Pr Presidencia; Pr Registro; Ms Administrativo; Ms Presidencia; Ms Competicao; Pa Presidencia; Pa Administrativo; Pa Competicao; Neivaldo da Penha Junior; André Augusto Ramos Rodrigues

Cc: Adriana Costa Solis

Assunto: RESULTADO COMISSÃO FEMININA - SESSÃO 05/02/2021

OFÍCIO 031/2021/SEC – COMISSÃO FEMININA

Da: Comissão Disciplinar Feminina do STJD

Para: Federação Gaúcha de Futebol.

Para: Federação Paranaense de Futebol

Para: Federação Sergipana de Futebol.

Para: Federação Paulista de Futebol.

Para: Federação Mato-grossense de Futebol

Para: Federação Paraibana de Futebol.

Para: Federação Mineira de Futebol.

para: Federação de Futebol do Estado do Espírito Santos.

Para: Federação do Estado do Rio de Janeiro.

Para: Federação Paranaense de Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado do Mato Grosso do Sul.

Para: Federação Paraense de Futebol.

Para: Departamento de Competições da CBF.

Rio, 05/02/2021

**Comunicamos a (s) decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo
relacionado(s), julgado(s) nesta Comissão Disciplinar Feminina no
dia 05 de fevereiro de 2021:**

1- Processo 727/2020- Jogo: SE Juventude Timonense (MA) x Santos Dumont (SE) – categoria amador, realizado em 08 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Feminino A2. Denunciado: Fábio Derlan Lima Costa, técnico do Santos Dumont, incurso no Art. 243-F do CBJD.

AUDITORA RELATORA Dr^a. MARIANA SANTOS DE BRITO.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 1 partida, Fábio Derlan Lima Costa, técnico do Santos Dumont, por infração ao Art. 258, face à desclassificação ao Art. 243-F, ambos do CBJD.”

Não houve defesa.

A procuradoria requereu lavratura de acórdão.

2- Processo 728/2020- Jogo: Brasil de Farroupilha (RS) x Atlético Paranaense (PR)- categoria amadora, realizado em 08 de novembro de 2020-Campeonato Brasileiro Feminino A-2. Denunciados: Brasil de Farroupilha, incurso nos Arts. 213 inciso I e 191, incisos II e III do CBJD; Atlético Paranaense, incurso nos Arts. 213, I e 191 II e III do CBJD.

AUDITORA RELATORA Dr^a. FLÁVIA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA ZANINI

RESULTADO : “**PROCESSO ADIADO**”

3- Processo 730/2020- Jogo: Operário (MT) x Juventus (SP) categoria amadora, realizado em 13 de novembro de 2020-Campeonato Brasileiro Feminino A2. Denunciados: Operário, incurso no Art. 206 do CBJD; Luana Marques dos Santos, atleta do Operário, incurso no Art. 250 do CBJD; Claudio Roberto Boaventura, Dirigente do CA Juventus, incurso no Art. 243-F do CBJD.

AUDITORA RELATORA Dr^a. CAMILAVALÉRIO PINTO.

RESULTADO: “Por maioria de votos , multar em R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) o clube Operário, por infração ao Art. 206 do CBJD,

contra o voto da Auditora Relatora Dra. Camila Valério Pinto, que o multava em R\$600,00 (seiscentos reais); suspender por 1 partida Luana Marques dos Santos, atleta do Operário, por infração ao Art. 250 do CBJD, contra os votos das Auditoras Dra. Camila Valério Pinto, que a suspendia por 1 partida convertida em advertência e Dr. Mariana Santos de Brito, que a absolvía; suspender por 15 dias e multar em R\$200,00 (duzentos reais) Claudio Roberto Boaventura, Dirigente do CA Juventus, por infração ao Art. 243-F do CBJD, contra o voto da Auditora Relatora Dra. Camila Valério Pinto, que o suspendia por 60 dias e o multava em R\$200,00 (duzentos reais).” **“Determinando o prazo de 07 (sete) dias para o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”** Funcionou na defesa, advogada dativa Dra. Ana Ralil.

4-Processo 734/2020- Jogo: Sport (PE) x Auto Esporte (PB)- categoria amadora, realizado em 13 de novembro de 2020- Campeonato Brasileiro Feminino-A2. Denunciados: Monicleya Dourado de Aguiar, atleta do Auto Esporte (PB), incurso no Art. 243-F do CBJD; Raissa Alexandre de Freitas, atleta do Auto Esporte (PB), incurso no Art. 250 do CBJD; Guilherme Paiva de Oliveira, técnico do Auto Esporte, incurso no Art. 243-F do CBJD; Auto Esporte (PB), incurso no Art. 191, incisos II e III do CBJD, já que cumulados com o Art. 73 do RGC.

AUDITORA RELATORA Dr^a. FLÁVIA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA ZANINI

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 1 partida, Monicleya Dourado de Aguiar, atleta do Auto Esporte (PB), por infração ao Art.258, face à desclassificação ao Art. 243-F, ambos do CBJD, contra os votos das Auditoras Dra. Flávia de Almeida de Oliveira Zanini e Dra. Camila Valério Pinto que a suspendia por 04 partidas e a multava em R\$300,00; Absolver Raissa Alexandre de Freitas, atleta do Auto Esporte (PB), quanto à imputação ao Art. 250 do CBJD, contra o voto da Auditora Dra. Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos, que a suspendia por 1 partida convertida em advertência; Suspender por 4 partidas e multar em R\$300,00 (trezentos reais) Guilherme Paiva de Oliveira, técnico do Auto Esporte, por infração ao Art. 243-F do CBJD, contra o voto da Auditora Dra. Mariana Santos de Brito que o suspendia por 1 partida, face à desclassificação ao Art.258 do CBJD; Por unanimidade de votos, multar em R\$3.000,00 (três mil reais) Auto Esporte (PB), por infração no Art. 191, incisos II e III do CBJD, já cumulados com o Art. 73 do RGC.” **“Determinando o prazo de 07 (sete) dias para o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”**

Não houve defesa.

A procuradoria requereu lavratura de acórdão.

5- PROCESSO Nº 790/2020 - Jogo: Juventus (SP) x Associação Napoli Cacadoreense (SC)-categoria amadora, realizado em 06 de dezembro de 2020. Denunciada: Sabrina Ramos Camatta, atleta do Juventus, incurso no Art. 250 do CBJD. **AUDITORA RELATORA DRª. CAMILA VALÉRIO PINTO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 1 partida Sabrina Ramos Camatta, atleta do Juventus, por infração ao Art. 250 do CBJD, contra os votos das Auditoras Dra. Mariana Santos de Brito que a absolvía e Dra. Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos que a suspendia por 1 partida convertida em advertência.”

Não houve defesa.

6- PROCESSO Nº 791/2020 - Jogo: Fluminense (RJ) x Brasil de Farroupilha (RS)- categoria amadora, realizado em 13 de novembro de 2020-Campeonato Brasileiro Feminino A-2. Denunciado: Guilherme Henrique Lange, técnico Brasil de Farroupilha (RS)- incurso no Art. 243-F do CBJD. **AUDITORA RELATORA Drª. MARIANA SANTOS DE BRITO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 1 partida Guilherme Henrique Lange, técnico Brasil de Farroupilha (RS), por infração ao Art.258 face à desclassificação ao Art. 243-F, ambos do CBJD.”

Funcionou na defesa do Brasil de Farroupilha/RS, Dr. Vinicius Filipini.

Brasil de Farroupilha/RS apresentou prova de vídeo.

A procuradoria requereu lavratura de acórdão.

7 - PROCESSO Nº 792/2020 - Jogo: Atlético (MG) x Goiás (GO)- categoria amadora, realizado em 13 de novembro de 2020-Campeonato Brasileiro Feminino-A2. Denunciada: Daniele dos Santos de Paula Batista, atleta do Atlético, incurso no Art. 243-F do CBJD. **AUDITORA RELATORA Drª. MARIANA SANTOS DE BRITO.**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 1 partida convertida em advertência Daniele dos Santos de Paula Batista, atleta do Atlético/MG, por infração ao Art.258 §1º, face à desclassificação ao Art. 243-F, ambos do CBJD, contra os votos das Auditoras Dra. Flávia de Almeida de Oliveira Zanini que a suspendia por 4 partidas e a multava em R\$200,00 (duzentos reais) e Dra. Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos que a suspendia por 4 partidas e a multava em R\$100,00 (cem reais) ”. “Determinando o prazo de 07 (sete) dias para o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Atlético, Dr. Felipe Mourão.

8-PROCESSO Nº 793/2020 -Jogo: Vila Nova FC (ES) x Botafogo FR (RJ) – categoria amador, realizado em 13 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Feminino A2.Denunciados:Vila Nova FC/ES, incurso no Art. 206 do CBJD; Mauro Tilio Junior, Diretor de Futebol, do Botafogo FR, incurso no Art. 243-F do CBJD.; Botafogo FR/RJ, incurso no Art. 191,II e

III do CBJD. AUDITORA RELATORA Dr^a. FLÁVIA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA ZANINI

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o Vila Nova FC/ES, quanto à imputação ao Art. 206 do CBJD; suspender por 15 dias convertidos em advertência Mauro Tilio Junior, Diretor de Futebol, do Botafogo FR, por infração ao Art.258 §1º face à desclassificação ao Art. 243-F, ambos do CBJD; absolver Botafogo FR/RJ, quanto à imputação ao Art. 191,II e III do CBJD.”

Funcionou na defesa do Botafogo FR/RJ, Dr. André Alves.

Funcionou na defesa do Vila Nova FC/ES, Dra. Bárbara Petrucci.

9.PROCESSO Nº 794/2020 - Jogo: Foz Cataratas (PR) x SERC (MS) – categoria amadora, realizado em 13 de novembro de 2020-Campeonato Brasileiro Feminino A-2.Denunciados:Foz Cataratas/PR, incurso no Art. 191 incisos II e III do CBJD (por três vezes), já que cumulados com os artigos 20 do REC e 7º incisos I,VIII e IX; 73;79 e 83 todos do RGC; SERC /MS, incurso no Art. 191,incisos II e III do CBJD (por duas vezes), já que cumulados com os artigos 67-A; 68 e 73 do RGC. AUDITORA RELATORA Dr^a. MARIANA SANTOS DE BRITO

RESULTADO: “**PROCESSO ADIADO**”

10. PROCESSO Nº 795/2020 - Jogo: Juventus (SP) x Esmac (PA)-categoria amadora, realizado em 28 de novembro de 2020-Campeonato Brasileiro Feminino-A2. Denunciado: Erik Marcos Nunes Cavalcante, auxiliar técnico do Esmac/PA, incurso no Art. 258,§2º,inciso II do CBJD. AUDITORA RELATORA Dr^a. CAMILA VALÉRIO PINTO.

RESULTADO:. “Por unanimidade de votos, suspender por 1 partida, Erik Marcos Nunes Cavalcante, auxiliar técnico do Esmac/PA, por infração ao Art. 258,§2º,inciso II do CBJD.”

Funcionou na defesa, advogada dativa Dra. Ana Ralil.